



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO DE PONTE NOVA
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO**

Praça José Emiliano Dias, 87, Centro – Ponte Nova – Minas Gerais - CEP 35430-034 - (031) 3881-2630
extensao.pontenova@ifmg.edu.br

EDITAL Nº. 005/2016, DE 27 DE JULHO DE 2016

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA

O Diretor Geral *Pro tempore* do *Campus* Avançado de Ponte Nova do Instituto Federal Minas Gerais, por meio da Direção de Ensino e da Coordenação de Pesquisa e Extensão, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo para seleção de Projetos para as vagas remanescentes do Programa Institucional de Monitoria.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Institucional de Monitoria tem por finalidade auxiliar os discentes que apresentarem dificuldades de aprendizado, ao possibilitar a melhora e recuperação da aprendizagem, de forma progressiva, através de atividades desenvolvidas pelo monitor em conjunto com o docente-orientador.

2. DO EDITAL

2.1. O presente Edital tem por finalidade abrir inscrições para Projetos de Monitoria para as disciplinas oferecidas nos cursos técnicos integrados e subseqüentes.

3. DO PROJETO DE MONITORIA

3.1. A proposta de Monitoria deverá ser encaminhada na forma de Projeto, o qual deve conter os seguintes elementos:

- a) Disciplina;
- b) Professor responsável;
- c) Justificativa;
- d) Público alvo;
- e) Objetivos
 - Objetivo geral;
 - Objetivos específicos;
- f) Metodologia;
- g) Critérios para seleção de discentes monitores;
 - Roteiro avaliativo (prova, entrevista, aula didática e/outras);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO DE PONTE NOVA
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO**

Praça José Emiliano Dias, 87, Centro – Ponte Nova – Minas Gerais - CEP 35430-034 - (031) 3881-2630
extensao.pontenova@ifmg.edu.br

- Conteúdo a ser avaliado;
- Bibliografia sugerida;
- h) Descrição das atividades a serem realizadas;
- i) Cronograma de atividades (a partir do mês de agosto/2016);
- j) Proposta de acompanhamento e avaliação;

4. DAS INSCRIÇÕES E PRAZOS

4.1. O período para o encaminhamento dos Projetos de Monitoria será entre 28/07/2016 e 02/08/2016.

4.2. Os projetos devem ser encaminhados, no formato PDF, para o e-mail da Coordenação de Pesquisa e Extensão: extensao.pontenova@ifmg.edu.br.

4.3. Os projetos aprovados, de acordo com as estipulações deste Edital, serão divulgados no dia 03/08/2016.

4.4. Os processos de seleção dos discentes-monitores ocorrerão entre os dias 04/08/2016 e 05/08/2016.

4.5. A listagem dos discentes selecionados em cada disciplina será publicada no dia 08/08/2016.

5. DA BOLSA

5.1. A bolsa terá vigência de cinco meses, de agosto a dezembro de 2016, para os cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio e de cinco meses para os cursos Técnicos Subsequentes.

5.2. O valor pago pela bolsa de monitoria será de R\$ 200,00 (duzentos reais) por 40 horas de atividades mensais.

5.3. A bolsa tem caráter transitório, não é acumulável com bolsas de mérito acadêmico e estágios remunerados. É isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

5.4. Em caso de substituição do bolsista, deverá ser encaminhado à Coordenação de Pesquisa e Extensão o pedido de substituição deste e o relatório das atividades desenvolvidas até o momento da troca.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO DE PONTE NOVA
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO**

Praça José Emiliano Dias, 87, Centro – Ponte Nova – Minas Gerais - CEP 35430-034 - (031) 3881-2630
extensao.pontenova@ifmg.edu.br

6. DOS REQUISITOS E FUNÇÕES DO DOCENTE-ORIENTADOR

6.1. São requisitos para o docente ser orientador do Programa de Monitoria:

- a) Ser professor do IFMG, no *Campus* Avançado de Ponte Nova;
- b) Ser professor da disciplina no período vigente das monitorias.

Parágrafo Único. É vedado atribuir ao monitor atividades de responsabilidade do professor ou funções meramente burocráticas, que venham a descaracterizar os objetivos da monitoria. O monitor não poderá elaborar provas, ministrar aulas no lugar do professor-orientador, aplicar e corrigir avaliações, preencher diários de classe ou planos de ensino.

6.2. São atribuições do docente-orientador:

- a) Selecionar os monitores;
- b) Informar ao candidato o conteúdo a ser estudado bem como as formas e critérios de seleção;
- c) Encaminhar discentes que necessitem de apoio à aprendizagem para a monitoria, através de comunicação direta com os discentes;
- d) Estimular a prática do estudo em grupo;
- e) Acompanhar o trabalho desenvolvido pelos monitores, reunindo-se com os mesmos periodicamente, garantindo-lhes o acesso ao conhecimento específico necessário, orientando suas atividades e esclarecendo-lhes as dúvidas;
- f) Verificar e encaminhar mensalmente para a Coordenação de Extensão e Pesquisa a frequência do monitor;
- g) Assegurar que o monitor tenha acesso com antecedência ao material (apostilas, listas de exercício e outros) que utilizarão em suas aulas;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO DE PONTE NOVA
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO**

Praça José Emiliano Dias, 87, Centro – Ponte Nova – Minas Gerais - CEP 35430-034 - (031) 3881-2630
extensao.pontenova@ifmg.edu.br

- h) Responder aos instrumentos de avaliação, elaborados pela Diretoria de Ensino e pela Coordenação de Pesquisa e Extensão,
- i) Encaminhar os relatórios mensais da Monitoria e participar das reuniões de avaliação;

7. DOS REQUISITOS E FUNÇÕES DO MONITOR

7.1. São requisitos para o estudante ser monitor:

- a) Ser discente devidamente matriculado no IFMG *Campus* Avançado de Ponte Nova;
- b) Ter obtido média igual ou superior a 60% no aproveitamento acadêmico do ano letivo até o presente momento;
- c) Ter boa capacidade de comunicação oral e escrita, além de apresentar facilidade de interação com outros discentes e docentes;
- d) Não ter sofrido penalidades disciplinares no período, como: advertência verbal, advertência escrita e suspensão, no âmbito do IFMG *Campus* Avançado de Ponte Nova.

7.2. Aos monitores, serão dadas as seguintes atribuições:

- a) O monitor deverá cumprir carga horária de 40 horas mensais. A carga horária semanal contempla 8 horas de atendimento aos alunos e 2 horas de encontro com o docente-orientador;
- b) Coordenar as sessões de estudo;
- c) Apresentar ao docente relatórios mensais, expondo o trabalho desenvolvido, de acordo com a proposta colocada pelo docente-orientador no Projeto de Monitoria;
- d) Participar de reuniões de avaliação e planejamento quando convocado;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO DE PONTE NOVA
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO**

Praça José Emiliano Dias, 87, Centro – Ponte Nova – Minas Gerais - CEP 35430-034 - (031) 3881-2630
extensao.pontenova@ifmg.edu.br

- e) Desempenhar adequadamente a sua função de colaborador com o processo didático, seguindo o cronograma de trabalho combinado com o docente-orientador da monitoria;
- f) Manter sempre um bom relacionamento com os discentes, docentes e funcionários do IFMG *Campus* Avançado de Ponte Nova;
- g) Preparar os conteúdos a serem ministrados nas sessões de estudo em conformidade ao que for ajustado com o docente da disciplina;
- h) Reunir-se, periodicamente, com o docente-orientador para planejamento das ações a serem desenvolvidas e avaliar as ações já realizadas;
- i) Responder aos instrumentos de avaliação elaborados pela Coordenação de Extensão e Pesquisa e pela Diretoria de Ensino.

8. DA SELEÇÃO DOS MONITORES E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. A seleção dos monitores e o acompanhamento do trabalho de monitoria são de responsabilidade do docente-orientador da disciplina.

8.2. Para a seleção dos monitores, o docente da disciplina pode valer-se de provas escritas e/ou orais, entrevistas e/ou qualquer outro mecanismo didático-pedagógico de aferição das competências que julgar necessário.

8.3. O rendimento escolar, também, poderá ser utilizado como critério de seleção, bem como o resultado da prova de proficiência.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos serão analisados pela Direção de Ensino e pela Coordenação de Pesquisa e Extensão.

Ponte Nova, 27 de julho de 2016.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO DE PONTE NOVA
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO**

Praça José Emiliano Dias, 87, Centro – Ponte Nova – Minas Gerais - CEP 35430-034 - (031) 3881-2630
extensao.pontenova@ifmg.edu.br

Leonardo de Paiva Barbosa
Diretor *Pro tempore*
IFMG *Campus* Avançado de Ponte Nova

Débora Martins Artiaga
Diretora de Ensino
IFMG *Campus* Avançado de Ponte Nova

José Costa Júnior
Coordenador de Pesquisa e Extensão
IFMG *Campus* Avançado de Ponte Nova